

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.hubrasil.gov.br/>

Portaria - SEI nº 165, de 14 de agosto de 2026.

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da HU Brasil, resolve:

Considerando a Norma Regulamentadora nº 5, com redação dada pela Portaria nº 8, de 23 de fevereiro de 1999, que regulamenta a constituição e funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA.

Considerando o resultado apresentado na eleição organizada pela Comissão Eleitoral, com a relação dos membros eleitos, para representar os empregados na gestão 2026-2027.

Art. 1º Designar, no âmbito do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA gestão 2026-2027, que tem como objetivo a prevenção de acidentes e de doenças decorrentes do trabalho, bem como a prevenção de assédio, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

Art. 2º Para representar o empregador (HC-UFTM) na CIPA ficam designados os seguintes empregados:

TITULARES	SUPLENTES
Priscila Salge Mauad Rodrigues	Renato Fernandes dos Santos
Luciano Henrique de Paiva	Karen Aparecida Soares Passos
Danuza Frede Silva Lemos	Thaysa de Oliveira Silva
Josiane Garcia	
Natalia Fernanda Cipriano Almeida	
Ana Paula Oliveira Couto Gonçalves	
Luciana Santos Borba	

Art. 3º Para representar os empregados na CIPA, ficam designados os seguintes membros:

TITULARES	SUPLENTES
Laira Capel Moretti	Fabio Rodrigues de Oliveira
Geruza Macedo Santos	André Fabiano da Silva Giafferi
Karla Oliveira Castro	Clarissa Bernardes de Oliveira Silva
Marielle Blancato Oliveira	
Danuza Beatriz de Menezes Bino	
Renato Sicinato Oliveira e Silva	
Miriam Pereira Cruvinel	

Art. 4º Os representantes do empregador na CIPA não detêm qualquer estabilidade, podendo ser substituídos, de acordo com a conveniência do empregador.

Art. 5º Fica designado, dentre os representantes do empregador, a empregada pública Priscila Salge Mauad Rodrigues, como presidente da CIPA, no âmbito do HC-UFTM.

Art. 6º Os representantes dos empregados do HC-UFTM elegeram, por sua vez, a empregada pública Laira Capel Moretti para vice-presidente da CIPA, conforme item 5.11 da NR 5.

Art. 7º O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, contado a partir do dia 12 de agosto de 2026 (data da posse), permitida uma reeleição.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados pela CIPA a partir de 12 de agosto de 2026.

Art. 9. Os casos não previstos serão regulados pela Comissão.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a 12 de agosto de 2026, e altera a Portaria - SEI nº 115, de 03 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 14/08/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63973171** e o código CRC **C0939A16**.

Referência: Processo nº 23521.000140/2026-41 SEI nº 63973171